



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
**CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**

---

**PARECER CONTROLE INTERNO**

**PARECER Nº 2093/2017**

**PROCEDÊNCIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROCESSO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.060404 - INEXIGIBILIDADE Nº 060404/2017**

**INTERESSADA: CPL / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**

**I – RELATÓRIO**

Tratam os autos referente ao certame licitatório Nº 2017.060404, realizado através de Inexigibilidade de Licitação, que teve por objeto, Prestação de Serviços de Assistência Médica para atender a demanda de atenção básica de saúde com fins de subsidiar o Programa de Estratégia de Saúde da Família.

Haja vista que as contratações públicas decorrentes de inexigibilidade de licitação somente poderão ser efetivadas quando houver inviabilidade de competição. A inexigibilidade ocorreu amparada na comprovação de que o serviço a ser prestado é técnico profissional especializado. A contratação foi justificada, o profissional apresentou notória especialização, não havendo assim impedimento legal para a contratação do profissional:

**GILVANDRO DA SILVA DRAGO – CPF Nº 088.551.022-49**

Foi demonstrado que o preço estabelecido é compatível com os praticados no mercado, fixando o mesmo no valor mensal de R\$10.900,00.

**II – ANÁLISE**

Em análise aos autos, cabe-nos, desde já, trazer a colação a aplicação das regras constitucionais que disciplinam a matéria, invocando-se, assim, dentre outros o Art. 37, XXI da Constituição Federal de 1988.

A Inexigibilidade, além da aplicação da Constituição Federal, também está em consonância com o Art. 25. da Lei 8.666 de 1993, que trata de quando é inexigível a Licitação.

O Processo obedece todos os procedimentos legais, desde a Identificação da necessidade; Caracterização e comprovação da situação fática; Singularidade do Objeto; Notória Especialização do Contratado; Autuação do processo; Autuação da proposta comercial e dos documentos de habilitação, Justificativa de Preço; Indicação da Dotação Orçamentária, Autorização do Ordenador de Despesas para a Contratação; Juntada da Minuta do Contrato Administrativo; Análise Jurídica da Inexigibilidade de Licitação pela Procuradoria Municipal de Capitão Poço, Comunicação a Autoridade Superior para a Ratificação, Publicação da Ratificação no Átrio e Convocação para a Celebração do Contrato.

**III – PARECER**

Diante do exposto, a controladoria interna da Prefeitura Municipal de Capitão Poço, após a análise completa dos autos e a verificação da legalidade que lhe compete, manifesta-se **FAVORÁVEL** a validade do **Certame licitatório Nº 2017.060404**.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
**CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**

---

É o Parecer  
Capitão Poço, 11 de Abril de 2017

**ANTONIO NÉDIO LOPES SALES**  
Coordenador Geral do Controle Interno